



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 650 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 364 – Ensino Superior.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1297 – Manutenção do Ensino Superior.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	10.000,00

Total.....R\$	16.000,00.
---------------	------------

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal